

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 18.553,28 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

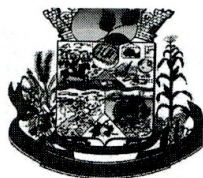
Marcio Vasiak

Código Identificador: B7761465

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2021. Edição 2206

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 18.553,28 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA AUTO POSTO
CAMPINENSE LTDA.

QUINTO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 83/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.

De conformidade com a cláusula sexta do contrato originário, o presente contrato fica inalterado, encerrando em **30 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da contratada e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 18.553,28** (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | SALDO ATUAL | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------------------|-------------------|------------------|-------------|---------|-----------|
| 4 | OLEO DIESEL COMUM | POSTO CAMPINENSE | 115.958,00 | 0,16 | 18.553,28 |
| VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO | | | | | 18.553,28 |

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | VALOR POS REEQUILIBRIO |
|------|-------------------|------------------------|
| 4 | OLEO DIESEL COMUM | 3,60 |

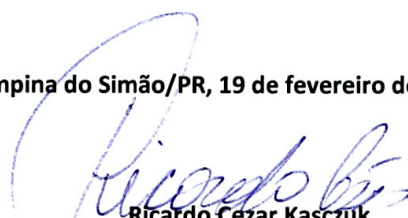
CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 19 de fevereiro de 2021.


André Junior de Paula
Contratante


Ricardo Cezar Kasczuk
Contratada

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

CONTRATO Nº 63/2020

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | QUANTIDADE | V. UNIT | V.TOTAL |
|------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------|---------|---------------------|
| 1 | ARLA 32, GALÃO COM 20 LT | AUTO POSTO CAMPINENSE | 127 | 45,00 | 5.715,00 |
| 2 | ETANOL | AUTO POSTO CAMPINENSE | 4.000,00 | 2,93 | 11.720,00 |
| 3 | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO CAMPINENSE | 58.500,00 | 4,29 | 250.965,00 |
| 4 | OLEO DIESEL COMUM | AUTO POSTO CAMPINENSE | 223.000,00 | 3,27 | 729.210,00 |
| 5 | OLEO DIESEL S10 | AUTO POSTO CAMPINENSE | 159.500,00 | 3,33 | 531.135,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | 1.528.745,00 |

QUINTO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - VALOR

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | VALOR ATUAL | AUMENTO POR LITRO | PORCENTAGEM | VALOR POS SUPRESSÃO |
|------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|---------------------|
| 4 | OLEO DIESEL COMUM | 3,44 | 0,16 | 4,688% | 3,60 |

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | SALDO ATUAL | V. UNIT | V. TOTAL |
|------------------------------------|-------------------|------------------|-------------|---------|------------------|
| 4 | OLEO DIESEL COMUM | POSTO CAMPINENSE | 115.958,00 | 0,16 | 18.553,28 |
| VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO | | | | | 18.553,28 |



Município de Campina do Simão - 202
Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | | |
|---|-------------------|-------------|--|---|-------------|-------------|---------------------------|-------------|------------------------|----------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Sequência: 1713 - Contrato: 63/2020 | | | Licitação: Pregão - 138 000035/2019 | | | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim da vigência atualizada | | |
| Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA | | | CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159 | | | | 03/09/2020 | | 31/12/2020 | | 30/06/2021 | | |
| Lote: 001 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 004 | 136.419,00 | 3,17 | 432.448,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.461,00 | 64.861,37 | 115.958,00 | 398.895,52 |
| Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM | | | | | | | | | | Unidade de medida: L | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA | | | | Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura | | | | | | | | | |
| Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART | | | | Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | | | |
| Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO | | | | Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos | | | | | | | | | |
| Total | 136.419,00 | | 432.448,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.461,00 | 64.861,37 | 115.958,00 | 398.895,52 |
| Total geral | 136.419,00 | | 432.448,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.461,00 | 64.861,37 | 115.958,00 | 398.895,52 |

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1713
- Lote: 001
- Item: 004

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

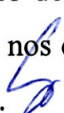
PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e do Contrato 63/2020 oriundo da de Registro de Preços nº 83/2019, (4º Termo Aditivo) a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27. Houveram neste contrato quatro termos aditivos de realinhamento de preços. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de novo reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento (exceto nas análises dos pedidos de reequilíbrios financeiro), motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a analisa está restrita as fls. 401 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica (Memorando 22/2021, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 4,7% o preço do óleo diesel S-500 sobre os valores contidos no quarto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços, da referida Ata que originou o contrato 63/2020, tudo isso substanciado nos documentos acostados nos requerimentos da empresa Auto Posto Campinense Ltda. 

Cumpra inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, ‘d’, da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de

registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que os combustíveis sofreram alterações de preço após o terceiro termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 373117, datada de 01 de fevereiro de 2021, comprova a aquisição do óleo diesel S-500 ao custo de R\$ 3,20, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 373962, datada de 10 de fevereiro de 2021, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,35 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de 4,6875%.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual e levando em consideração o Memorando do Dpto. de Contabilidade nº 18/2021, tenho que o aumento do Diesel S-500 pode ser de 4,6875%, que deverão ser aplicados a partir desta data, salientando que a proporção de aumento deve ser considerada em relação ao último termo aditivo anterior.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, o responsável pelo setor de licitações, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do óleo diesel S-500 seja realinhado no montando de 4,6875% passando de R\$ 3,44 para o valor de R\$ 3,60, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no

artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campina do Simão, 19 de fevereiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned to the left of the typed name.

SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Estado do Paraná

CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 18/2021 – Contabilidade Campina do Simão, 18 de fevereiro de 2021.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 22/2021 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO DIESEL S500 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 21/08/2020 ATÉ 01/02/2021

| PRODUTO | CUSTO LITRO NOTA 01/02/2021 | CUSTO LITRO NOTA 10/02/2021 | AUMENTO CUSTO DE 01/02/2021 ATÉ 10/02/2021 |
|--------------|--------------------------------|--------------------------------|--|
| DIESEL S 500 | 3,20 | 3,35 | % |
| NOTA FISCAL | Nº 373117 | Nº 373962 | 4,6875% |

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA DIESEL S500

| NOTA FISCAL | DATA | CUSTO/LT | % AUMENTO |
|-------------|------------|----------|-----------|
| 373117 | 01/02/2021 | R\$ 3,20 | |
| 373962 | 10/02/2021 | R\$ 3,35 | 4,7% |

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

| PRODUTO | PREÇO ATUAL | AUMENTO DO CUSTO | NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO |
|------------------|-------------|------------------|---|
| ÓLEO DIESEL S500 | 3,44 | 4,6875% | 3,60 |



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

406

Conforme demonstrado o óleo Diesel diesel S500 teve aumento do custo em 4,6875%, com isso sugere-se o preço de **R\$ 3,60 por litro**.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº22/2021, além das notas fiscais nº 373117, 373962, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

JULIANO MEXKO

Departamento de contabilidade



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 22/2021

Campina do Simão, 17 de Fevereiro de 2021.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro de combustível Diesel S500.

Atenciosamente,

Francisco Rogério T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento.

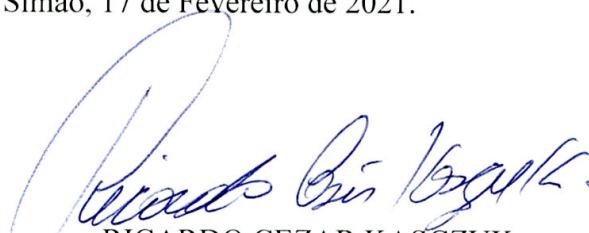
Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

| PRODUTO | NOTAS | DATAS | VALOR | %AUMENTO |
|-------------|--------|------------|-----------|----------|
| | | | | |
| DIESEL S500 | 373117 | 01/02/2021 | R\$: 3,20 | 4,7% |
| | 373962 | 10/02/2021 | R\$: 3,35 | |
| | | | | |
| | | | | |

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as ultimas baixas foram sequenciais.

Segue em anexo as notas anteriores e as notas do mês atual.

Campina do Simão, 17 de Fevereiro de 2021.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e Nº 373117 SÉRIE 1


PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 373117
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4121 0202 8866 8500 0140 5500 1000 3731 1718 3013 3970

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210022225902 01/02/2021 18:00:13-03:00

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 01/02/2021

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 01/02/2021

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 17:58

FATURA VALOR VCTO

673117/001 16.000,00 11/02/21

| | | | | |
|----------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBS. | VALOR DO ICMS SUBS. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 16.000,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEICULO ATR7I52 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4.224,000 PESO LÍQUIDO 4.224,000

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS | NCM/ESH | CST | CFOP | UNID | QUANTIDADE | V UNITARIO | V TOTAL | BC ICMS | V ICMS | V IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|--|----------|-----|-------|------|------------|------------|-----------|---------|--------|-------|-----------|----------|
| 1002 OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB: III *NOME EMBRQ: OLEO DIESEL* BOLETIM:873/2021 UN. TRIB-LT QTDE TRIB:5,000.000 V.UNIT. TRIB:R\$ 3,20000 BC.ST.RET. R\$ 17,200.00 (12.00%) ST.RET. R\$ 2,064.00 ICMS ORG R\$ 1,920.00 | 27101921 | 060 | 5.655 | L | 5.000,000 | 3,20000 | 16.000,00 | | | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOTORISTA: VAGINALDO HILARIO CPF: 809.355.679-68 VEICULOS: BBF-5621 ATR-7I52 USUARIO: JAQUELINE (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 27101921 COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III COD. ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 873/2021 LACRES 707244 245 246 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 460978 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO 17.200,00 2.064,00 17.200,00 2.064,00 (M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR. (P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 373962
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 373962
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0202 8866 8500 0140 5500 1000 3739 6214 7599 7194

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210029423413 10/02/2021 12:37:16-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693

MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.148-000

FONE / FAX
(42) 3634-1159

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227

DATA DE EMISSÃO
10/02/2021

DATA DA SAÍDA
10/02/2021

HORA DA SAÍDA
12:35

| FATURA | VALOR | VCTO |
|-----------|-----------|----------|
| 673962/01 | 16.750,00 | 20/02/21 |

| CULO DO IMPOSTO | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| BASE DE CALCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBS. | VALOR DO ICMS SUBS. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.750,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 16.750,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO
AKC4906

UF
PR

CNPJ/CPF
02.886.685/0001-40

ENDEREÇO
RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

QUANTIDADE
5000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
4.226,500

PESO LÍQUIDO
4.226,500

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CFOP | UNID | QUANTIDADE | V UNITARIO | V TOTAL | BC ICMS | V ICMS | V IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|--|----------|------|------|------------|------------|-----------|---------|--------|-------|-----------|----------|
| 1002 OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB.: III *NOME EMBRO.: OLEO DIESEL* BOLETIM:1105/2021 UN.TRIB.LT DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921 COD ONU:DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:1105/2021 LACRES 709673 674 675 ENVELOPES:ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 389396 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO 17.200,00 2.064,00 17.200,00 2.064,00 (M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR. (P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS | 27101921 | 060 | L | 5.000,000 | 3,35000 | 16.750,00 | | | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BFB-5624 AKC-4906
USUARIO: CRISTIANE RAMALHO (56)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921
COD ONU:DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III
COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:1105/2021
LACRES 709673 674 675
ENVELOPES:ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 389396
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
17.200,00 2.064,00 17.200,00 2.064,00
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO